



MENSAGEM Nº 511/2016.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de MARÇO de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Modifica a Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012 e dá outras providências”.

Modifica a redação da Lei Municipal n. 1.742/2013, de 27 de Março de 2013 e dá outras providências;

O Município reconhece o volume de serviços dos Servidores Públicos Efetivos e ou Estabilizados, que estão à serviço do Tribunal Regional Eleitoral-TRE-CE, no Município de Limoeiro do Norte;

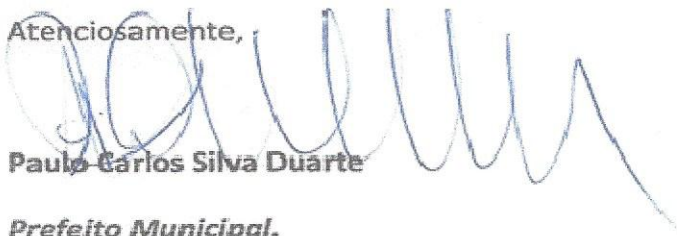
O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, por darem suporte nas ações do TRE-CE, aos nossos Municípios;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípios e os profissionais Servidores Públicos, que estão em atividades no Tribunal Regional Eleitoral, em Limoeiro do Norte, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo a análise, deliberação e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 01 de MARÇO de 2016.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

PROJETO DE LEI Nº 009/2016, de 01 de MARÇO de 2016.

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b><br>Câmara Mun. Limoeiro do Norte<br>PROTOCOLO Nº <u>007359</u><br><br>01 MAR, 2016<br><br>Horário: <u>11:40</u><br><u>Heuane</u><br>Responsável |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Modifica a redação da Lei Municipal n. 1.742/2013, de 27 de Março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do art. 2º. da Lei n. 1.742/2013, que passa a ter a seguinte redação:

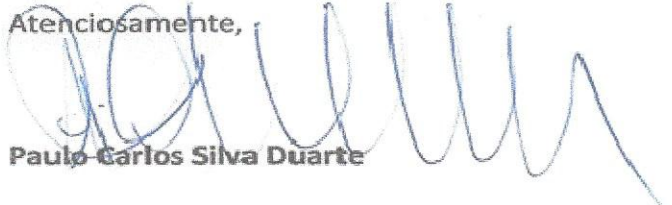
Art. 2º. O valor da presente Gratificação é de R\$600,00(Seiscentos Reais), sendo que tal concessão, é devida apenas, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, que estiverem cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte, devendo à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão, proceder os trâmites legais, para a correta aplicação desta Lei.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais determinações da Lei n. 1.742/2013.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo os efeitos financeiros do art. 1º. acima citado, que passa à vigorar à partir da folha de Maio de 2016.

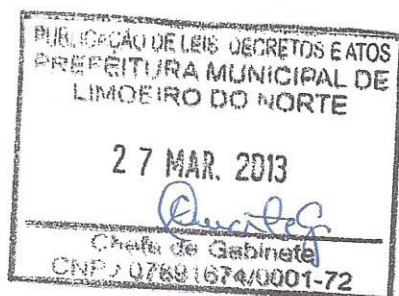
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 01 de MARÇO de 2016.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**

Lei nº 1.742/2013, de 27 de Março de 2013.



**Cria Função Gratificada para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

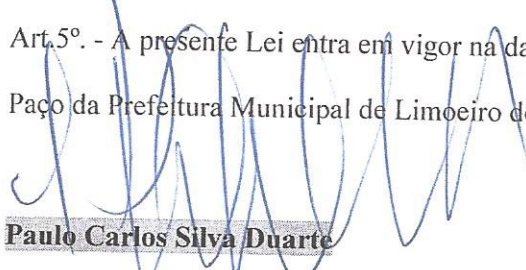
Art.1º - Cria Função Gratificada para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ou Estabilizados, que estejam, cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte. .

Art. 2º - O valor da presente Gratificação é de R\$400,00(Quatrocentos Reais), sendo que tal concessão, é devida apenas, aos Servidores Públicos Municipais efetivos e ou estabilizados, que estiverem cedidos pela Municipalidade, em desempenho de atividades, junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Limoeiro do Norte, devendo a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão, proceder a esta conferência e adotar providências para a correta aplicação desta Lei.

Art.3º.- As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art.5º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 27 de Março de 2013.

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**

Prefeito Municipal